

## **LEI Nº 2.077/97**

### **EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica extinto, na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Muriaé, a Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - As atribuições da Secretaria extinta no artigo 1º desta Lei serão exercidas pelo Gabinete do Prefeito e pela Assessoria de Assuntos Especiais.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 25 de março de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa  
Prefeito Municipal de Muriaé